



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 005/2025

Sapezal, 5 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.  
Antônio Rodrigues da Silva  
Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Legislação Justiça e Redação Final  

---

Educação, Saúde e Assistência Social

*Senhor Presidente, Senhores Vereadores,*

É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei nº 005/2025, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com a consequente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar a escola municipal indígena HERHU, na aldeia Vale do Buriti.

Justifica-se a necessidade da criação da escola indígena, diante de um pedido da população local, pois hoje o atendimento das crianças dessa região é feito por meio de uma sala anexa à Escola Indígena Lino Araxi Irantxê, que inicialmente contava com poucos alunos, porém atualmente atende aproximadamente 20 (vinte) alunos multisseriados de Pré II até o 5º ano, e com o aumento da demanda, a sala anexa já não atende mais as necessidades dos alunos.

Com a oferta gradativa das séries, pretende-se implantar o Pré I, para o corrente ano, o que consequentemente aumentará ainda mais o número de alunos, e também a necessidade de criação da escola, **que já possui o seu próprio quadro funcional, com capacidade para atender a demanda crescente citada para o porte daquela comunidade.**

Diante disso, ressalta-se que esta **ação não trará impactos orçamentários adicionais**, uma vez que não há necessidade de contratações extraordinárias, nem mesmo de aumento nos custos de manutenção, porque os alunos já estudam neste local no formato “sala anexa”, e, o quadro de pessoal já está completo e conta com o suporte e Direção Escolar de servidor lotado na Secretaria de Educação. No entanto, faz-se necessário a oficialização e instituição de uma unidade educacional própria daquela comunidade indígena e independente da escola sob a qual se encontra subordinada, para que seja possível o cadastro da mesma no Ministério da Educação e Conselho Estadual de Educação, com Projeto Político Pedagógico próprio, de forma que reflita a realidade daquela comunidade indígena.

Quanto ao nome, “HERHU” significa Buriti na língua Nambikwara, e foi escolhido pela comunidade da Aldeia Vale do Buriti, por ser uma planta muito importante para seu povo.

O Buriti é uma palmeira encontrada na beira do rio que é muito usada pelos indígenas, onde se aproveita as folhas, o broto e o fruto, e com ela confeccionam diversos artesanatos como, casas, vestes tradicionais, xirê, cocar e saia do broto.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**PROJETO DE LEI Nº 005/2025**

**CRIA A ESCOLA MUNICIPAL  
INDIGENA HERHU.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a Câmara de Vereadores o presente.

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica criada a “Escola Municipal Indígena HERHU”, para atendimento da educação básica, localizada na Aldeia Vale do Buriti.

**Art. 2º** As despesas com o funcionamento e manutenção da Escola criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE  
05/02/2025 LL  
Matriculada 5920  
Jéssica Roberto